### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



#### CÓDIGO E-SFINGE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCESSO:

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, 930 - centro, inscrita no CNPJ sob n. 78.493.343/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALECSANDRO PELOZATTOno uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2025** às **14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, setor de Compras e Licitação.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	Abobora Cabotiá	100 KG	5,24
02	Acelga	100 UN	8,49
03	Alface	350UN	4,82
04	Alho	20 KG	43,32

05	Aipim descascado e congelado	150KG	10,99
06	Ameixa	300 KG	18,99
07	Banana	1200KG	6,81
08	Batata doce	100KG	5,99
09	Bergamota	600KG	8,63
10	Beterraba	120KG	6,99
11	Bolacha caseira	100UN	37,5
12	Brócolis	200 UN	8,99
13	Canjiquinha	170UN	6,91
14	Caqui	500 KG	17,00
15	Cenoura	200KG	7,49
16	Chuchu	150KG	7,24
17	Couve-flor	200UN	8,49
18	Cuca caseira	350UN	19,00
19	Esfirra	3600 UN	1,50
20	Farinha de milho	150UN	5,90
21	Feijão	150UN	8,49
22	Kiwi	400KG	37,50
23	Laranja	600KG	8,45
24	Maçã	1200KG	15,98
25	Melancia	1200 KG	2,99
26	Milho verde	400 KG	15,00
27	Mini pizza	770 KG	42,00
28	Morango	640 KG	20,00
29	Nectarina	600 KG	18,99
30	Pêssego	500 KG	17,49
31	Pitaya	600KG	19,00
32	Repolho branco	180 UN	4,66
33	Suco de maracujá	120 UN	23,50
34	Suco de uva	600UN	16,00
35	Tomate	400 KG	9,47
36	Tomate cereja	200KG	8,99
37	Tempero verde	250 MÇ	4,99
38	Uva	400 KG	8,95

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do exercício:

 $02.007 - PODER \; EXECUTIVO - SECRETARIA \; DE \; EDUCAÇÃO.$ 

 $63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - \text{APLICACOES DIRETAS} \ 1552.0000.0060 - \text{PNE} - \text{ALIMENTAÇÃO ESCOLAR}$ 

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

- 3.1.ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3.ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:

- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II − o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
  - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
  - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas

com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

#### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito Central em anexo ao núcleo Municipal Rafaela Pizzetti Suppi/Creche, Rua Pedro Grassi, Centro Celso Ramos/SC. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pelas escolas. Caso aconteça imprevistos no calendário escolar o agricultor será comunicado imediatamente. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma em anexo (II).

#### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Núcleo Municipal Santo Antônio, Núcleo Municipal Rafaela Pizzetti Suppi.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal (conforme anexo III).
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.;
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DA AGRICULTURA FA ANEXO II – CRONOGE ANEXO III – ESPECIFI	AMILIA RAMA I	R PARA ALI DE ENTREG <i>A</i>	MENTAC A ANEXC	ÇÃO ESCOLAI		IOS
ANEXO IV - MINUTA	DE COI	NTRATO				
ANEXO V - MODEL ALIMENTOS.	O DE	DECLARAÇ	ÃO DE	PRODUÇÃO	PRÓPRIA	DE
Celso Ramos, 20 de j	aneiro d	le 2025.				
, ,						
	Secre	tária Municipa	ıl de Educ	cação	-	
					_	

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA	DE (	GÊNEROS ALIMENTÍCIO ESCO		A AGRICULTURA R/PNAE	FAMILIAI	R PARA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFICA	ÇÃO	DA PROPOSTA DE ATEN	DIN	MENTO AO EDITA	L/CHAMA	DA PÚBLICA Nº
		I – IDENTIFICAÇÃ	O D	OS FORNECEDOR	ES	
		GRUP	O F	ORMAL		
1. Nome do Proponente			2. 0	CNPJ		
3. Endereço			4. N	Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Ba	nco		10. Agência Corren	te	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de 11.326/2006	aco	rdo com a Lei nº	14. N° de A	ssociados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF			17.DDD/Fo	one
18. Endereço			19.	Município/UF		

	II – ID	ENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXEC	UTORA DO I	PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade	2	. CNPJ			3. Muni	icípio/UF
4. Endereço					5. DDD	)/Fone
6. Nome do representante	e e-mail				7. CPF	
			III – RELAÇÃO DE PR	ODUTOS	,	
1. Produto	2. Unida	nde	3. Quantidade	4. Pre	eço de aquisição*	5. Cronograma de entrega
1						
2						
3						
Obs: * Preço publicado no			_			
Declaro estar de acordo co	m as condiçõe	s estabelecidas	neste projeto e que as inform	nações acima c	conferem com as cor	ndições de fornecimento
Local e data:		Assinatura do	representante do grupo form	nal	Fone/E-mail:	

	PROJETO DE VENDA D		ESCO	DLAR/PNAE				
	IDENTIFICAÇA	O DA PROPOSTA	DE ATE	NDIMENTO AO 1	EDITAL/CH	AMADA	PUBLIC	CA Nº
		I – IDENT	IFICAÇÃ	O DOS FORNEC	CEDORES			
			GRUPO	O INFORMAL				
1. 1	Nome do Proponente			2. CPF				
3. I	Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. I	E-mail			7. DDD/Fone		L		
8. 0	Organizado por Entidade Articulado	ora () sim () não	9.Nome	da Entidade Artic	uladora		10. E-ma	il/Fone
		II – FOF	RNECEDO	ORES PARTICIP	ANTES			
1. 1	Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP		4. Banco	5.N°	Agência	6. N° Conta Corrente
1								
2								

		III – IDENTI	FICAÇÃ	O DA ENTIDA	ADE I	EXECUTORA DO P	PNAE/F	'NDE/MEC		
1. Nome da Entidade				2. CNPJ					3. Mur	nicípio/UF
4. Endereço									5. DDI	D/Fone
6. Nome do representant	e e e-n								7. CPF	
		]	IV – REI	LAÇÃO DE FO	ONEC	EDORES E PRODU	JTOS			
Identificação     agricultor Familia	do ar	2. Produto		3. Unidad	e	4. Quantidade		5. Preço un	itário *	6. Valor Total
	11									
Obs: * Preço publicado r Total do projeto	io edita	al (o mesmo que								
			V	V – TOTALIZA	ÇÃO	POR PRODUTO				
1. Produto	2	2. Unidade	3. (	Quantidade	4	. Preço/unidade	5.	Valor total	(	6. Cronograma de entrega
1										

2									
3									
Decla	aro estar de acordo c	om as condições estab	elecidas neste projeto e c	ue as informações acima co	onferem com as condições	de fornecimento.			
Local e data:  Assinatura do representante do grupo formal  Fone/E-mail:									
Local	e data:		Agricultores fornecedor	res grupo informal	Assinatura				
1									
2									
3									

PROJETO DE VEN	DA DE GÊNEROS ALIMEN	ΓÍCIOS DA AGRICULTUI ESCOLAR/PNAE	RA FAMILIAR PA	ARA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFI	CAÇÃO DA PROPOSTA DE	ATENDIMENTO AO EDI	FAL/CHAMADA	PÚBLICA Nº
	I – IDENTIFI	CAÇÃO DO FORNECEDO	ORE	
	FORNE	CEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6.N da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail	
9.Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da	ı Conta

	I	I – IDENTI	FICAÇÃO DA F	ENTIDAD	E EXECUTORA	DO PN	AE/FNDE/MEC		
1.Nome					2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereç	0						5. DDD/Fone		
6. Nome do	o representante e e-mail						7. CPF		
			III – F	RELAÇÃ(	DE PRODUTO	S			
1.Produto     2.Unidade       3.Quantidade     4.Preço de aquisição*       5.Cronograma de entrega									
Obs: * Pred	ço publicado no edital (o	mesmo que	e consta na chama	da pública	)				
Declaro est	tar de acordo com as con	ndições estal	pelecidas neste pro	ojeto e que	as informações a	cima conf	ferem com as condições de fornecimento.		
Local e dat	a:		Assinatura do Fo	ornecedor 1	Individual		CPF		

ANEXO II CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Abobora	100	kg		20	20	20	20	20				
Cabotiá		_										
Acelga	100	un				20	20	20	20	20		
Alface	350	un	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Alho	20	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Aipim	150	kg		25	25	25		25	25	25		
descascado e												
congelado												
Ameixa	300	kg										300
Banana	1200	kg	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Batata doce	100	kg				30	40	30				
Bergamota	600	kg				120	120	120	120	120		
Beterraba	120	kg			30	30			30	30		
Bolacha	100	kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
caseira												
Brócolis	200	un			40	40	40		40	40		
Canjiquinha	170	un	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
Caqui	500	kg			250	250						
Cenoura	200	kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Chuchu	150	kg	·	50	50	50						
Couve-flor	200	un	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Cuca caseira	350	un		40	40	40	40	30	40	40	40	40
Esfirra	3600	un		720		720	720			720		720

Farinha de milho	150	un	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Feijão preto	150	un	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Kiwi	400	kg		120	120	160						
Laranja	600	kg					150	150	150	150		
Maçã	1200	kg	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Melancia	1200	kg	300	300							300	300
Milho verde	400	kg	200	200								
Mini pizza	770	Kg	70	70	70	70	70	70	70	70	70	140
Morango	640	Kg		80	80	80			80	80	80	160
Nectarina	600											600
Pêssego	500	kg										500
Pitaya	600	Kg	120	120	120	120	120					
Repolho branco	180	un		20	20	20	20	20	20	20	20	20
Suco de maracujá	120	un		24		24		24		24		24
Suco de uva	600	un	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Tomate	400	kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Tomate cereja	200	Kg		40	40					40	40	40
Tempero verde	250	mç	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Uva	400	Kg	200	200								

## ANEXO III

# ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO					
01	ABOBORA CABOTIÁ. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade.					
	Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação					
	adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de					
	parasitas ou sujidades aderidos à casca.					
02	ACELGA. De qualidade, fresca, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas					
	e corpos estranhos. Deve estar embalada em sacos plásticos de polietileno					
	transparente ou em caixas plásticas.					
03	ALFACE. De qualidade, fresca, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas					
	e corpos estranhos. Deve estar embalada em sacos plásticos de polietileno					
	transparente ou em caixas plásticas.					
04	ALHO. Bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem					
	física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,					
	devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas.					
05	AIPIM. Alimento DESCASCADO E CONGELADO. Produtos sãos, limpos,					
	e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com					
	aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na					
	cor. Respeitando as exigências sanitárias de manipulação.					
06	AMEIXA. De qualidade, limpa, apresentando grau médio de					
	amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a					
	evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas,					
	sujidades, larvas e corpos estranhos.					
07	BANANA. Alimento de qualidade, limpa, apresentando grau médio de					
	amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de formada em caixas en caixas					
	evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de manchas e					
	ferimentos. Não será aceito banana com grau elevado de maturação.					
08	BATATA DOCE. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade.					
	Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação					
	adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de					
	parasitas ou sujidades aderidos à casca.					
09	BERGAMOTA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade.					
	Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação					
	adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica					
	ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.					
10	BETERRABA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado					
	de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve					
	estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou					
	sujidades aderidos à casca. Tamanho médio de aproximadamente 100g.					
11	BOLACHA CASEIRA. Produto de primeira qualidade com sabor e cor					
	própria, feita a base de farinha de trigo. Acondicionada em embalagem					
	transparente, fechada e rotulada com data de fabricação e data de validade,					
	bem como as informações nutricionais do produto e seus ingredientes.					
	Unidade pesando 500 gramas.					

10	DDÓCOLIC De analidade A condicionado con antida como contra de conse
12	BRÓCOLIS. De qualidade. Acondicionado em embalagens a evitar danos,
	apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física,
	mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Cada unidade pesando
- 10	em média 400 gramas. Cor e aspecto próprio do produto.
13	CANJIQUINHA. Quirera de milho amarela. Não deve apresentar resíduos e
	impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem integra de 500
	gramas. Validade mínima de 3 meses após a entrega.
14	CAQUI. Fruto de qualidade, limpo, apresentando grau médio de
	amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a
	evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas,
	sujidades, larvas e corpos estranhos. Cor e aspectos próprios do produto.
15	CENOURA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado
	de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve
	estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou
	sujidades aderidos à casca. Peso médio de aproximadamente 130gramas.
	sufficiences adortidos a cusca. Toso medio de aproximadamente 130gramas.
16	CHUCHU. Firme, sem manchas e batidas na casca. Isentas de sujidades,
10	insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não
	deve apresentar lesões, rachaduras ou emissão de brotos laterais.
17	COUVE-FLOR. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica,
1 /	,
10	além de parasitas ou sujidades. Cor e aspectos próprios do alimento.
18	CUCA CASEIRA, fresca, com recheio de doce de leite, uva, chocolate. Deve
	estar embalada em saco plástico contendo rótulo de identificação do produto,
	tais como valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade com
	aproximadamente 850 gramas.
19	ESFIRRA, torta pequena assada com recheio de carne moída com peso de
	aproximadamente 55 gramas.
20	FARINHA DE MILHO – FUBÁ. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Não
	deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A
	embalagem deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de
	polietileno transparente bem vedado. Embalagens de 1 kg. Validade mínima
	de 3 meses.
21	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra. Os grãos devem ser
	limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.
	Deve estar em embalagem de plástico transparente e constar no rótulo o
	registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da
	entrega. Embalagem de 1 kg.
22	KIWI. De primeira qualidade fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau
	médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e
	corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de
23	origem física, mecânica ou biológica.
23	LARANJA. De primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo,
	grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas
	e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões
	de origem física, mecânica ou biológica. Não será aceito fruto com acidez
	muito elevada.
24	MAÇA. Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa
	qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de
	maturação adequado. Isento de sujidades, manchas e machucados em sua
	superfície.
· ·	

25	MELANCIA. Produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados.						
23							
	Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos						
	aderidos à superfície externa.						
26	·						
20	MILHO VERDE. Produto com grau de amadurecimento para consumo						
27	imediato, cor e aspectos próprios.						
21	MINI PIZZA. Massa, molho, queijo, recheio nos sabores frango, calabresa,						
	vegetariana Acondicionada em embalagem transparente, fechada e rotulada						
	com data de fabricação e data de validade, bem como as informações						
	nutricionais do produto e seus ingredientes. Pesando aproximadamente 50						
20	gramas.  MODANCO Emito do tomonho módio com gray do emoduracimento.						
28	MORANGO. Fruto de tamanho médio, com grau de amadurecimento						
	adequado para consumo. Características íntegras, fresca, limpa, coloração						
	uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, não deve						
20	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.						
29	NECTARINA. De qualidade, limpo, apresentando grau médio de						
	amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas,						
20	sujidades, larvas e corpos estranhos. Cor, aroma e aspectos próprios do fruto.						
30	PESSEGO. De qualidade, limpo, apresentando grau médio de						
	amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a						
	evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas,						
21	sujidades, larvas e corpos estranhos. Cor, aroma e aspectos próprios do fruto.						
31	PITAYA. De primeira qualidade fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau						
	médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de						
	=						
32	origem física, mecânica ou biológica.  REPOLHO BRANCO. Tamanho médio, fresco, de primeira qualidade,						
32	limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor tímicos da espécie; isento de						
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície.						
	Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.						
33	SUCO DE MARACUJÁ. Produto em embalagens intactas, com identificação						
33	do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com						
	no mínimo 03 meses após a data de entrega do produto. Embalagem de						
	aproximadamente 01 litro.						
34	SUCO DE UVA. Produto de primeira qualidade, em embalagens intactas,						
	com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo						
	de validade, com no mínimo 03 meses após a data de entrega do produto.						
	Embalagem contendo aproximadamente 01 litro.						
35	TOMATE. Tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração						
33	uniforme, aroma, cor e sabor tímicos da espécie; isento de sujidades, insetos,						
	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Não deve apresentar						
	lesões de origem física, mecânica ou biológica.						
36	TOMATE CEREJA. Tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo,						
	coloração uniforme, aroma, cor e sabor tímicos da espécie; isento de						
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície.						
	Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.						
37	TEMPERO VERDE. Contendo salsinha, cebolinha e demais temperos.						
	Folhas íntegras sem ressecamento ou queimaduras. Sem sujidades, com						
	ausência de insetos. Aproximadamente 200g cada maço.						
L	ausonom de miseros. Aproximadamente 2005 cada maço.						

3	38	UVA. Cachos de tamanho médio, com grau de amadurecimento adequado
		para consumo. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme,
		aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, não deve apresentar
		quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

#### ANEXO IV

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO N.º /2025

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

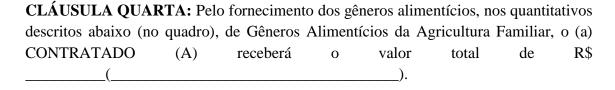
A prefeitura Municipal de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, N.º 930, inscrita no CNPJ sob n.º 78.493.343/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c) O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Produto		Unidade	Quantidade	Periocidade de entrega	Preço unitário	Preço total
1				de entrega		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Valor total do contrato						

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de

Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- e. em virtude de situação como a da Covid-19, a Administração Pública fará a aquisição dos produtos de acordo com a necessidade e a demanda, não tendo a obrigação de adquirir a totalidade dos itens licitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADO (S)	
PREFEITO MUNICIPAL	

## TESTEMUNHAS:

1			
2			
	Celso Ramos	de	de 2025.

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do	Produtor),	inscrito no	CPF N°	Município	, residente no
DECLARO, alimentícios	para fins d	o disposto no	Edital de C	Chamada Pública nº	que os gênero
			Assinatur	a	
Celso Ramos	5,	_ de		2025.	